



4451754



00135.215888/2024-33

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública n. 14/2024**NOTA PÚBLICA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS EM DEFESA DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL QUE ESTÃO SOB ATAQUES E EM REPÚDIO ÀS VIOLÊNCIAS, À LEI DO MARCO TEMPORAL E À NÃO DEMARCAÇÃO DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), entidade nacional de atuação independente e de finalidade voltada à promoção e a defesa dos direitos humanos no Brasil, no âmbito de suas atribuições de acordo com a Lei 12.986/2014, vem por meio desta se manifestar pela defesa dos direitos dos povos indígenas do Brasil que se encontram nesse momento sob uma série de ataques armados e de ameaças às suas retomadas e territórios tradicionais. Além disso, encontram-se em situação de grave insegurança jurídica em razão da vigência da Lei 14.701/2023, Lei do Marco temporal.

Chegou ao conhecimento deste Conselho uma série de denúncias de ataques armados e ameaças contra os povos indígenas de todo o país, tendo nos últimos dias de julho os conflitos se intensificado no Mato Grosso do Sul, Paraná e Ceará, respectivamente, relacionados aos povos indígenas Guarani e Kaiowá, Avá-Guarani e Anacé. As denúncias dão conta de fortes ataques com disparo de tiros contra as comunidades resultando em indígenas feridos, destruição de barracas, ameaças e danos ao patrimônio. O CNDH manifesta especial preocupação com os conflitos nos municípios de Douradina e Caarapó, em Mato Grosso do Sul, municípios de Guaira e Terra Roxa, no Paraná e no município de Caucaia, no Ceará.

Todos esses territórios possuem procedimento administrativo de demarcação em curso e a mora administrativa em sua devida demarcação enquanto território tradicional, nos termos do Decreto 1.775/96, é também um dos principais motivos para a ocorrência e permanência dos conflitos. Ataques armados reivindicados por grupos supostamente vinculados ao Movimento Invasão Zero foram realizados contra as retomadas indígenas inseridas nas áreas reivindicadas e incluídas na delimitação dos territórios tradicionais. Do mesmo modo, campanhas de desinformação e calúnia contra os indígenas têm ocorrido em todo o País. A vigência da lei do marco temporal incentiva tais campanhas que acabam se referindo aos indígenas como invasores, intensificando as ações repressivas e violentas.

Nesse sentido, o CNDH insta o Governo Federal a adotar providências imediatas, em colaboração com os governos dos estados ora citados, para **proteção aos povos originários** com a garantia dos direitos sociais fundamentais e execução das devidas políticas públicas, **principalmente com a conclusão da demarcação dos seus territórios ancestrais.**

Ainda, considerando as ações violentas e danos até aqui causados, é indispensável que a Polícia Federal e Ministério Público Federal promovam a devida **investigação e responsabilização de todos os envolvidos em tais atos criminosos** que atentam contra a vida e dignidade dos Povos Indígenas.

Brasília, 22 de julho de 2024

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

Referência: Processo nº 00135.215888/2024-33

SEI nº 4451754

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9ª Andar, Asa Sul - Telefone: (61)
2027-3907

CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>